



PREFEITURA DE
GARANHUNS

CNPJ: 11.303.906/0001-00



PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NAS QUADRAS DE ESPORTES NO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

1.0 INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto Municipal 049/2023 (Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que delibera sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Poder Executivo Municipal e Órgãos da Administração Indireta deste Município), como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado, com vistas a viabilizar a contratação de empresas aptas a execução de obras no município de Garanhuns/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O objeto deste processo licitatório tem a **natureza de obra**, já que se trata de atividade estabelecida, por força de lei, das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos previstos no inciso XII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Se tratando da previsão desta licitação no **Plano de Contratações Anual**, o mesmo não foi elaborado no exercício de 2024 pelo município de Garanhuns/PE.

2.0 DOS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE PROJETO BÁSICO

- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Composição de Preços Unitários (Próprios);
- Composição de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas);
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Curva ABC;
- Justificativa do preço de referência adotado, perante a ordem de prioridade do art. 23, §2º, da Lei Nº 14.133/2021;
- Declaração de insumos atribuídos;
- Declaração e Composições dos Encargos Sociais;
- Projetos Executivos;
- Especificações Técnicas / Memoriais Descritivos;
- ART's e RRT's;
- Licença Ambiental.


Maylla F. Araújo Ferreira
Engenheira Civil
CREA-PE 181840170-3



3.0 DO OBJETO

O objeto do presente Projeto Básico é a **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NAS QUADRAS DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE**, de acordo com as condições e especificações contidas neste Projeto Básico e demais elementos integrantes do instrumento convocatório.

4.0 DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão municipal vem promovendo ao longo dos últimos 4 (quatro) anos, requalificações, ampliações e construções, que proporcionam melhorias na vida da população em diversas áreas, como: saúde, educação, infraestrutura, segurança pública, desenvolvimento econômico, cultura, esporte, lazer, assistência social, entre outros.

No sentido de continuar promovendo estas melhorias, o município recebeu no ano de 2022, emenda parlamentar do Deputado Federal Felipe Augusto Lyra Carreras, através do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais) para atender ao objeto “CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NAS QUADRAS DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE”, através do Contrato de Repasse Nº 939307/2022 e Operação Caixa Nº 1085604-93/2022.

Dessa forma, tendo o objeto e o valor definidos, foi identificado pela administração a necessidade de realizar a construção da coberta da quadra da Escola Professor Antônio Gonçalves Dias – CAIC (Bairro Severiano Moraes Filho – Comunidade do Indiano) e da quadra da Praça de Esportes e Lazer Juceline Belarmina Araújo (Bairro Severiano Moraes Filho – Comunidade Cohab 1).

A construção das cobertas nas referidas quadras tem o objetivo de atrair cada vez mais a população para locais de promoção de saúde, lazer e incentivo a integração da comunidade, além de diversos outros benefícios proporcionados pela prática de atividades físicas, entre eles:

- Prevenção de doenças: A prática regular de atividades físicas ajuda na prevenção de doenças crônicas, como obesidade, diabetes tipo 2, hipertensão, doenças cardíacas e problemas musculoesqueléticos;
- Saúde mental: O esporte também promove o bem-estar emocional e mental, reduzindo níveis de estresse, ansiedade e depressão. A atividade física libera endorfinas, substâncias responsáveis pela sensação de prazer e alívio do estresse;
- Aumento da longevidade: A prática constante de esportes pode aumentar a expectativa de vida, melhorando a qualidade de vida das pessoas;



- Socialização e convivência: Espaços esportivos públicos são locais de encontro e interação entre pessoas de diferentes classes sociais, etnias e idades. Isso ajuda a reduzir o isolamento social e fomenta o senso de comunidade.
- Prevenção da criminalidade: A prática de esportes pode afastar os jovens das ruas e da ociosidade, oferecendo alternativas saudáveis e construtivas, o que contribui para a diminuição da violência e da criminalidade;
- Disciplina e respeito: O esporte ensina valores como trabalho em equipe, disciplina, respeito às regras e aos outros, desenvolvimento de liderança e habilidades de resolução de problemas;
- Identificação de talentos: Espaços esportivos públicos oferecem oportunidades para descobrir e desenvolver talentos locais em diversas modalidades esportivas, o que pode abrir portas para futuras carreiras no esporte;
- Acesso a todos: A promoção de espaços esportivos públicos proporciona igualdade de acesso ao esporte, independentemente de gênero, favorecendo a participação feminina e quebrando estereótipos em relação ao papel das mulheres no esporte;
- Integração social: Os espaços esportivos servem como pontos de encontro e interação, promovendo a coesão social e a integração de diferentes grupos dentro de uma comunidade;
- Eventos e atividades comunitárias: O poder público pode organizar campeonatos, torneios e outras atividades em espaços esportivos, gerando engajamento e união entre os moradores;
- Esporte educacional: A prática de esportes, especialmente entre crianças e adolescentes, está diretamente ligada à formação de hábitos saudáveis e ao desenvolvimento de valores fundamentais, como a cooperação, respeito, paciência e perseverança;
- Formação de cidadãos responsáveis: A participação em esportes ajuda os indivíduos a se tornarem mais responsáveis, não apenas em termos de suas próprias escolhas, mas também em relação ao respeito pelas regras e pelo ambiente ao redor;
- Espaços públicos de lazer: A construção de parques, quadras, centros esportivos e outros espaços dedicados ao esporte melhora a qualidade de vida nas cidades, oferecendo aos cidadãos alternativas saudáveis de lazer e recreação;
- Melhoria na mobilidade e acessibilidade: A criação desses espaços favorece a melhoria da infraestrutura urbana, incluindo a mobilidade e a acessibilidade, o que contribui para um ambiente mais saudável e seguro para todos.



Em resumo, a promoção de espaços esportivos pelo poder público vai além da criação de infraestrutura, é uma estratégia que proporciona benefícios de longo prazo para a saúde, segurança, inclusão social, e o desenvolvimento econômico e educacional da comunidade.

Diante dos benefícios citados e sabendo que o município não dispõe de mão de obra suficiente para a promoção de tais benfeitorias através de execução direta, se faz necessário a contratação de uma empresa especializada para realização dos serviços.

5.0 DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

A modalidade de licitação será **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO** e execução indireta através do regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

6.0 DO PRAZO MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Contados a partir da data de divulgação do edital da licitação, o prazo mínimo para apresentação das propostas será de **10 (dez) dias úteis**, em conformidade com o inciso II, alínea a, do art. 55 da Lei Nº 14.133/2021.

7.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Será vencedora da licitação desde Projeto Básico, a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos;

7.2 Apresentar Planilha Orçamentária agrupada por etapas de serviços, contendo Nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração;

7.3 Apresentar planilha com todas as Composição de Custos Unitários necessários a compor os serviços presentes na Planilha Orçamentária da Administração;

7.4 Apresentar Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

7.5 Apresentar Composição de BDI, com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços e percentual de ISS compatível com o do município;

7.6 Em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem: vícios insanáveis, preços inexequíveis, valores maiores que os estimados pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada (quando exigido pela Administração) e que estejam em desconformidade com quaisquer exigências do edital (desde que insanável);



7.7 Serão consideradas **PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS**, aquelas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, de acordo com o § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

7.8 Conforme § 5º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, **será exigida GARANTIA ADICIONAL do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a referida Lei;

7.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, devem ser utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Nº 14.133/2021 e demais instrumentos convocatórios.

8.0 DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1 Como requisito para pré-habilitação, deverá ser apresentado o comprovante de recolhimento da quantia a título de garantia da proposta, sendo este **1% do valor estimado da contratação**;

8.2 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

8.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

8.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.0 DA VISTORIA

9.1 As empresas licitantes poderão avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, **ANTES DE FORNECER A PROPOSTA**, dentro do prazo estabelecido para apresentação das mesmas;

9.2 Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta;

9.3 A realização da vistoria deve ser previamente agendada através dos telefones: **(87) 3762-7069/7059** ou através do **E-mail: secobrasgus@gmail.com**, podendo ser realizada de **segunda a sexta-feira**, das **08:00 às 16:00 horas**, sendo acompanhado de corpo técnico da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos para visita ao local da obra;



9.4 O Atestado de Visita será emitido e firmado por servidor da Secretaria demandante, especialmente designado;

9.5 É necessário que o LICITANTE realize análise da extensão dos serviços, as dificuldades, os detalhes construtivos para a perfeita execução, comparando-os com os previstos na planilha orçamentária e nos projetos executivos. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas peças gráficas e nestas especificações, deverão ser apresentados e elucidados ANTES DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS;

9.6 Caso a LICITANTE não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao comprovante de vistoria, declaração formal assinada pelo responsável técnico/representante legal da empresa (preferencialmente), de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Garanhuns/PE;

9.7 Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação;

9.8 Qualquer vício que venha a ser identificado pela LICITANTE neste Projeto Básico e em seus Anexos ou Edital, devem ser questionados para devida correção.

10.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação, sendo a execução do objeto de única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa vencedora da licitação;

10.2 Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor (a exemplo de vidros, marcenaria, serralharia, entre outros).

11.0 DO CONSÓRCIO

Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Nº 14.133/2021.

12.0 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Devem ser apresentados os documentos relacionados abaixo, visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada:



- 12.1** Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e/ou proprietários;
- 12.2** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.3** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.4** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.5** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.7** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

Para comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, previstos no art. 67 da Lei Nº 14.133/2021:

TÉCNICO-OPERACIONAL:

- 13.1** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou no Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Brasil – CAU da região onde está situada a sua sede, relativa à licitante e ao seu responsável técnico;
- 13.2** Deverá ser comprovada por meio de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente e/ou fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo e o quantitativo dos serviços realizados. Os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionadas às parcelas de maior relevância, conforme quadro abaixo:


Maylla F. Araújo Ferreira
Engenheira Civil
CREA-PE 181840170-3



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (50%)	PESO (%)
01	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS.	KG	19.455,11	40,06
02	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO	M2	1.542,25	14,86
03	PINTURA PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M2	1.227,69	9,41

13.3 As quantidades mínimas exigidas são de até **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, em concordância com o § 2º do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021;

13.4 A exigência dos referidos atestados então restritos às parcelas de maior relevância OU valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação, conforme § 1º do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021;

13.5 Deverá ser apresentada a declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

13.6 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

TÉCNICO-PROFISSIONAL:

13.7 Apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Brasil (CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. Os atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário;

Os atestados apresentados, deverão conter os seguintes serviços para comprovação da qualificação técnico-profissional:


 Maylla F. Araújo Ferreira
 Engenheira Civil
 CREA-PE 181840170-3



ITEM	DESCRIÇÃO	UND
01	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS.	KG
02	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO	M2
03	PINTURA PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M2

13.8 Os profissionais indicados pelo licitante no Item 13.7 deste Projeto Básico, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

13.9 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

13.10 Os atestados devem conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação dos serviços e quantitativos executados;

13.11 Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do profissional técnico apresentado no Item 13.7 deste Projeto Básico, conforme § 8º do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021;

13.12 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

14.0 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

14.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

14.1.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.1.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.1.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.1.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.1.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.


 Maylla F. Araújo Ferreira
 Engenheira Civil
 CREA-PE 181840170-3



14.2 Os documentos referidos no Item 14.1 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

14.3 As exigências contidas estão de acordo com o art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

15.0 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Deverá ser apresentado as seguintes documentações para demonstração da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, de acordo com o art. 69 da Lei Nº 14.133/2021:

15.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

15.3 Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

15.4 Deverá ser apresentado capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

16.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

17.0 DO VALOR DOS SERVIÇOS

17.1 O valor global previsto para execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, estão orçados em **R\$ 1.606.697,96 (um milhão seiscentos e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**;

17.2 Os preços que compõem o orçamento estimado da contratação, seguem as diretrizes do art. 23, § 2º, da Lei Nº 14.133/2021, conforme justificativa anexa a este Projeto Básico;


Maylla F. Araújo Ferreira
Engenheira Civil
CREA-PE 181840170-3



17.3 Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados constantes nos projetos executivos e com os preços do **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, que é a tabela de referência pública nacional para orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Na impossibilidade de se utilizar a Tabela SINAPI, foram criadas composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos do SINAPI, e na ausência destes, foram utilizados preços de tabela de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal (ORSE–SE), que pode ser identificada nas peças orçamentárias anexas ao Projeto Básico.

17.4 O valor total está de acordo com a Planilha Orçamentária anexa a este documento;

17.5 Foram utilizadas as seguintes tabelas de referências e respectivas datas-bases: **SINAPI-PE NÃO DESONERADA 04/2024, ORSE 04/2024.**

18.0 DA FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a realização dos serviços, objeto deste Projeto Básico, são provenientes do Governo Municipal, constantes no Orçamento Geral do Município, exercício de 2024, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na seguinte dotação:

Coberta da quadra da Escola Professor Antônio Gonçalves Dias – CAIC:

Órgão	12000	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade orçamentária	12001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1.1016	Construção, reforma e/ou ampliação de prédios públicos e centro administrativo.
Despesa	626	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações
Recurso	119	Outras transferências de convênios ou repasse da união.

Órgão	12000	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade orçamentária	12001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1.1016	Construção, reforma e/ou ampliação de prédios públicos e centro administrativo.
Despesa	625	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações
Recurso	100	Recursos Próprios


Maylla F. Araújo Ferreira
 Engenheira Civil
 CREA-PE 181840170-3



Coberta da quadra da praça de esportes e lazer Juceline Belarmina Araújo:

Órgão	12000	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade orçamentária	12001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1.1015	Construção, reforma e aquisição de bens móveis e imóveis para ampliação e adequação de praças, parques e jardins.
Despesa	621	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações
Recurso	119	Outras transferências de convênios ou repasse da união.

Órgão	12000	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade orçamentária	12001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1.1015	Construção, reforma e aquisição de bens móveis e imóveis para ampliação e adequação de praças, parques e jardins.
Despesa	622	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações
Recurso	100	Recursos Próprios

19.0 DA MATRIZ DE RISCOS

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a obrigatoriedade da cláusula de Matriz de Riscos é imputada apenas para obras e serviços de engenharia de grande vulto ou quando forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada. Porém, sua previsão é recomendada para toda e qualquer contratação pública.

Sendo assim, seguem relacionados os possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro. As empresas participantes devem atentar-se aos riscos e adequar suas propostas baseando-se na possibilidade de materialização.

EVENTOS SUPERVENIENTES À ASSINATURA DO CONTRATO			
RISCO	DANO	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	ALOCUÇÃO
Danos causados pela Contratada, por seus empregados, terceirizados ou empresas subcontratadas, decorrentes da execução da obra.	Resultam em retrabalho para adequação ao projeto licitado, atraso no cronograma da obra, entre outros.	A administração pública irá notificar a contratada a refazer os serviços executados, adequando ao projeto executivo licitado. Em caso de danos insanáveis, irá proceder com a rescisão unilateral e responsabilização.	Empresa contratada.
Após a assinatura do contrato, a contratante alegar que o preço não paga a realização de determinados itens de serviço.	Não atendimento a necessidade pública.	A administração pública irá notificar a contratada a cumprir com a realização do contrato. Em caso de descumprimento, irá proceder com a rescisão unilateral e responsabilização.	Empresa contratada.


Maylla F. Araújo Ferreira
Engenheira Civil
CREA-PE 181840170-3



Roubo, furto ou vandalismo na obra.	Prejuízos causados por roubos, furtos, perecimento, vandalismos, extravios ou perdas no local da obra, canteiro de obras, frentes de serviço ou equipamentos, por omissão da contratada em adotar medidas usualmente empregadas para promover a segurança da área, até a entrega oficial do objeto contratado.	A contratada deve arcar com todos os prejuízos ocorridos devido a falha de segurança.	Empresa contratada.
Interferências de concessionária de serviço público na execução das obrigações da contratada, por razões a ela não imputáveis.	Resultam em retrabalho, atraso no cronograma da obra, entre outros.	Caso não tenham sido previamente identificadas nas informações disponibilizadas à contratada nos documentos licitatórios, a administração pública deve arcar com todas as consequências, inclusive ônus, custos e prazos.	Administração Pública.
Desgaste precoce nos materiais empregados e/ou má execução pela contratada na execução da obra.	Baixa qualidade e durabilidade, não atendimento a necessidade pública, retrabalho, atraso no cronograma, entre outros.	Substituição dos materiais empregados por materiais de qualidade; refazer os serviços em que foram utilizados materiais de baixa qualidade.	Empresa contratada.
Baixa qualidade na execução dos serviços contratados.	Serviços de baixa qualidade que não atendam ao esperado pela administração pública, que resultem em retrabalho e alteração do cronograma da obra.	Notificar a contratada a refazer o serviço executado, adequando ao padrão de qualidade necessária.	Empresa contratada.
Atraso no início das obras.	Atraso do cronograma da obra.	Notificar a empresa contratada para início das obras.	Empresa contratada.
Modificar os projetos executivos sem consultar o projetista.	Resultam em retrabalho para adequação ao projeto licitado e atraso no cronograma da obra.	Notificar a contratada a refazer o serviço executado, adequando ao projeto executivo licitado.	Empresa contratada.
Execução de serviços adicionais sem consulta ao fiscal da obra e a fiscalização do contrato.	Resultam em retrabalho para adequação; aditivo sem amparo contratual.	Notificar a contratada a refazer o serviço executado, adequando ao projeto executivo licitado.	Empresa contratada.
Descumprimento do cronograma físico-financeiro.	Falha na execução do contrato; alteração do prazo de entrega da obra; não atendimento das necessidades do município.	Se não justificado, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as penalidades administrativas cabíveis. Em situação justificada, o contrato deve ser automaticamente prorrogado se o objeto não estiver concluído.	Empresa contratada.
Contratação de empresa que possui baixa produtividade de seus colaboradores durante a execução do contrato.	Atendimento precário ou não atendimento às necessidades da obra; atraso na execução do contrato.	Diálogo entre as partes, podendo resultar em rescisão unilateral e abertura de responsabilização.	Empresa contratada.
Descontinuidade ou abandono da execução da obra.	Não atendimento a demanda do município.	Verificar a motivação dos atos e proceder com a rescisão unilateral e abertura de responsabilização.	Empresa contratada.
Atraso no pagamento da contratada.	Falta de controle do fiscal de contrato ocasionando atrasos no pagamento da contratada.	Definir os prazos de recebimento da nota, liquidação e pagamento.	Administração Pública.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA terá, dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

20.1 Executar fielmente o contrato de acordo com a Lei Nº 14.133/2021;

20.2 Cumprir com as normas previstas no Projeto Básico, bem como no instrumento convocatório e contratual;



- 20.3** Cumprir com os prazos estabelecidos no cronograma, de modo que, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados na data prevista para recebimento da etapa;
- 20.4** Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;
- 20.5** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 20.6** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 20.7** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 20.8** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 20.9** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 20.10** Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos serviços contratados e que os mesmos estejam presentes na obra;
- 20.11** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá, nem reduzirá, essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da CONTRATANTE;
- 20.12** Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- 20.13** Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados;
- 20.14** Apresentar à Fiscalização cópia do registro da ART de execução da obra junto ao CREA;
- 20.15** Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços ANTES DA SUA EXECUÇÃO;



20.16 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

20.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

20.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

20.19 Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

20.20 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT;

20.21 Após o recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

20.22 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

20.23 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

20.24 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

20.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.26 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

20.27 Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental competente, informações completas sobre o licenciamento ambiental da obra, sobre os resíduos produzidos na realização dos serviços, seu transporte e disposição final dos mesmos;

20.28 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010;

20.29 Cumprir com as determinações da Matriz de Risco do contrato.

21.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE terá, dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

21.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

21.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

21.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;


Maylla F. Araújo Ferreira
Engenheira Civil
CREA-PE 181840170-3



21.8 Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

21.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

21.10 A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

21.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

21.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

21.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

21.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.15 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o serviço, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Projeto Básico, instrumento convocatório e contratual;

21.16 Emitir a Ordem de Serviço para início da execução das obras;

21.17 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;

21.18 Fornecer todos os projetos executivos, especificações e instrumentos complementares, suficientes e necessários para a execução dos serviços;

21.19 Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste Projeto Básico, aprovar o pagamento dos eventos, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;

21.20 Efetuar o pagamento dos serviços na forma e prazo previstos, mediante a apresentação dos documentos pela CONTRATADA para prática de tal ato;

21.21 Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as especificações de projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou nova execução daquilo que for rejeitado;



21.22 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;

21.23 Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;

21.24 Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;

21.25 Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados a realização dos serviços contratados;

21.26 Fiscalizar a execução dos serviços, determinando o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

21.27 Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

21.28 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

21.29 Inspeccionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

21.30 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

21.31 Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra, conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei Nº 14.133/2021, por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

22.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

22.2 A fiscalização técnica da obra ficará a cargo do servidor **GABRIEL PEDRO DE MELO MARQUES, ENGENHEIRO CIVIL, CREA/PE Nº 182187574-5**, designado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. O mesmo deverá gerar a ART de Fiscalização após a contratação do objeto;


Maylla F. Araújo Ferreira
Engenheira Civil
CREA-PE 181840170-3



22.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

22.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado (conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021) ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

23.0 DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 Todos os serviços, objeto deste Projeto Básico, deverão ser medidos através da PLE (Planilha de Levantamento de Eventos) e Relatório Fotográfico, devidamente vistoriado e aprovado pelo Fiscal definido pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

23.2 Os pagamentos dos eventos deverão ocorrer conforme o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, de acordo com a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo Fiscal da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços;

23.3 No que concerne ao item de administração local, serão realizados pagamentos proporcionais a execução dos demais eventos, independentes de frentes de obra;

23.4 Para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

23.4.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

23.4.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

23.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.4.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

23.4.5 Emissão de Certidão de Regularidade Fiscal (Estadual);

23.4.6 Emissão de Certidão de Regularidade Fiscal (Municipal);

23.5 As certidões estaduais e municipais devem ser emitidas no estado e cidade em que a nota fiscal/fatura foi emitida;

23.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

23.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto existirem pendências de serviços a serem executados.



24.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

24.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96, da Lei Nº 14.133/2021;

24.2 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

24.3 A garantia será de até **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, conforme art. 98 da Lei Nº 14.133/2021;

24.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, em conformidade com o art. 100 da Lei Nº 14.133/2021.

25.0 DO RECEBIMENTO DA OBRA

25.1 Após a conclusão do objeto contratual, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE para que esta receba provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação;

25.2 Sendo constatado pela Fiscalização a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para conclusão dos serviços;

25.3 O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas todas as condições estabelecidas;

25.4 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias;

25.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021;


Maylla F. Araújo Ferreira
Engenheira Civil
CREA-PE 181840170-3



26.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente, no que couber, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo aplicado ao responsável as sanções previstas nos artigos 156 e 162 da mesma Lei, podendo o ente público, ainda, se julgar conveniente, extinguir o contrato e adotar medidas para a continuidade da execução contratual.

27.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

28.0 DA LICENÇA AMBIENTAL

28.1 Segue anexo a este Projeto Básico a Licença Ambiental de Instalação Nº 306/2023 do referido objeto;

28.2 A empresa vencedora do processo licitatório deverá seguir os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/10, Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº 14.236/10 e da Resolução CONAMA 307/2022, além das demais legislações vigentes e pertinentes à questão de resíduos sólidos;

28.3 Os resíduos gerados na referida obra (exceto Classe D), deverão ser transportados ao Aterro Sanitário licenciado pelo município, cuja finalidade é garantir a disposição correta dos resíduos que não puderam ser reciclados, de modo que os descartes não causem danos à saúde pública ou ao meio ambiente. O aterro está localizado as margens da BR-424, Distrito de São Pedro, em Garanhuns – PE;

28.4 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;

28.5 A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.


Maylla F. Araújo Ferreira
Engenheira Civil
CREA-PE 181840170-3



29.0 DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos executivos, orçamento e seus anexos (conforme ART/TRT apresentadas), consta abaixo relacionada:

PROJETO DE ARQUITETURA:

NARCLÉBIO BRUNO REZENDE DO AMARAL – ENGENHEIRO CIVIL, CREA/PE Nº 1817104870PE, ART Nº PE20231049188.

MARIAH DO AMARAL CALOÊTE – ARQUITETA E URBANISTA, CAU 00A1876244, RRT Nº 13730138.

ENSAIO DE SONDAGEM:

PEDRO HENRIQUE DE FRANÇA SILVA – ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO.

CREA/PE Nº 1810367964.

ART Nº 20220843867.

PROJETO ESTRUTURAL:

VITOR CORNÉLIO LIRA – ENGENHEIRO CIVIL.

CREA/PE Nº 15633180.

ART Nº 20231041793 e Nº 20231041790.

PROJETO PLUVIAL E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO:

RICARDO PEREIRA CAVALCANTE DE MIRANDA FILHO – ENGENHEIRO CIVIL.

CREA 1817912402PE.

ART Nº: PE20231040149.

30.0 DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

30.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **PRISCILA DE LIMA LEITE – MATRÍCULA: 23.164**, designado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, sendo a servidora responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023;

30.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO – PORTARIA Nº 692/2024-GP - 699/2024-GP**, designado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.


Maylla F. Araújo Ferreira
Engenheira Civil
CREA-PE 181840170-3



31.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em casos omissos neste Projeto Básico, devem ser observadas as determinações constantes no Edital e também os previstos na legislação vigente, principalmente a Lei Federal Nº 14.133/2021.

Garanhuns, 20 de dezembro de 2024.


Maylla F. Araújo Ferreira
Engenheira Civil
CREA-PE 181840170-3

MAYLLA FERNANDA ARAÚJO FERREIRA
ENGENHEIRA CIVIL – CREA Nº 181840170-3
MATRÍCULA Nº 0022599
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

